Alteração por opção gestionária/regra de posicionamento remuneratório

Nome	Categoria	Posição actual	Nova posição
Adriana Lago Carvalho	Técnico Superior	8	9
Elsa Carina Carvalho Oliveira	Técnico Superior	[3 e 4]	4
José Rui Pereira Gomes	Técnico Superior	[1 e 2]	2
Maria Conceição Pereira Carvalho Morais Caldas	Técnico Superior	[9 e 10]	10
Sara Vaz Saleiro Lima	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Elísio Silva Maia Araújo	Técnico Superior	8	9
Maria Céu Maias Carvalho	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Susana Maria Gonçalves Castro	Técnico Superior	[3 e 4]	4
Célia Eduarda Cardoso Rodrigues Carpinteira	Técnico Superior	[1 e 2]	2
Luís Carlos Ferreira Fernandes	Técnico Superior	[9 e 10]	10
Paula Alexandra Sousa Seixas	Técnico Superior	[6 e 7]	7
Íris Carmo Silva Saraiva	Técnico Superior	[4 e 5]	5
Aleida Lopes Vaz Carvalho	Técnico Superior	8	9
Lucília Goreti Ribeiro Pinto	Técnico Superior	[2 e 3]	3
Sofia Adriana Maciel Oliveira	Técnico Superior	[2 e 3]	3
José Manuel Machado Fernandes	Espec. Inf. Grau 3 nivel 1	720	760
Filipe José Silva Clemente	Espec. Inf. Grau 2 nivel 1	600	640
Simone Conceição Gomes Costa	Espec. Inf. Grau 2 nivel 1	600	640
Nelson Ezequiel Ferreira Nunes	Espec. Inf. Grau 1 nivel 2	480	520
Carlos Alberto Carvalho Gonçalves	Téc. Inf. Grau 2 Nivel 1	470	500
Paula Cristina Alves Rocha	Assistente Técnico	[1 e 2]	2
Paula Maria Góis Simões	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Teresa Jesus Gomes Peixoto	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Teresa Jesus Rocha Santos	Assistente Técnico	1	2
Amaro António Magalhães Rodrigues	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Corália Vieira Sousa Braga Barbosa	Assistente Técnico	[5 e 6]	6
Maria Graça Magalhães Couto Silva	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Maria Alice Fortunato Marquês Soares	Assistente Técnico	[3 e 4]	4
Luísa Maria Gonçalves Araújo	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Guilhermina Maria Neto Saraiva Bonjardim	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Maria Alexandra Ribeiro Lima Dias	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Alexandra Maria Correia Pereira	Assistente Técnico	[1 e 2]	3
Ana Sandra Castro Meneses	Assistente Técnico	[1 e 2]	3
Maria Teresa Marques Lopes Costa	Assistente Técnico	[1 e 2]	3
Maria José Gama Ferreira Santos	Assistente Técnico	[9 e 10]	10
Carlos Manuel Alves Torres	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Maria José Lage Alves	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Ana Paula Loureiro Pedrosa Martins	Assistente Técnico	[1 e 2]	3
Susana Maria Silva Martins	Assistente Técnico	1	2
José Pedro Vieira Carvalho	Assistente Técnico	[2 e 3]	4
Paula Cristina Gonçalves Nunes	Assistente Técnico	[4 e 5]	6
Carlos Alberto Afonso Pires	Assistente Operacional	[1 e 2]	3
António Manuel Leite Ferreira	Assistente Operacional	[1 e 2]	3
Maria Deolinda Silva Gomes	Assistente Operacional	[5 e 6]	7
Jaime Pereira Silva	Assistente Operacional	[3 e 4]	4
Maria Glória Silva Cruz Martins	Assistente Operacional	[5 e 6]	7
António Fernando Leite Gomes	Assistente Operacional	8	9
Manuel Sousa Fernandes	Assistente Operacional	[3 e 4]	5
António José Teixeira Sousa	Assistente Operacional	[5 e 6]	7
Domingos José Vilela Silva	Assistente Operacional	[4 e 5]	5

6 de Maio de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*

204661334

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 10939/2011

Por despacho de 06 de Abril de 2011 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutora Marina Mendes Almeida da Cunha Pignatelli, Professora Auxiliar em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 02 de Outubro de 2011, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório final relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado *em regime de tenure* da Professora Auxiliar Doutora Marina Mendes Almeida da Cunha Pignatelli.

(artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto)

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Carlos Diogo Pereira Moreira

e João Abreu de Faria Bilhim, nos termos do artigo 25.º conjugado com o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, encontrando-se preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do artigo 20.º, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 22 de Março de 2011, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação por tempo indeterminado da Doutora Marina Mendes Almeida da Cunha Pignatelli na mesma categoria.

28 de Abril de 2011. — O Presidente, *Prof. Cat. João Abreu de Faria Bilhim*.

204655965

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 7378/2011

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 21/11/07, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

José Joaquim Brigadeiro Camacho — contratado por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Assistente Convidado, a tempo parcial, (20%) além do quadro deste Instituto, pelo prazo de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, se entretanto não for denunciado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

204653097

Despacho n.º 7379/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 6/05/2011 e nos termos previstos na Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, manda-se publicar o Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais para o ano lectivo de 2011-2012 que se anexa.

10 de Maio de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais

Ano Lectivo 2011/2012

O Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro, criou as condições legais para que fosse aprovado um regulamento fixando as regras a que fica sujeita a matrícula e ou inscrição em cursos de licenciatura:

a) Através dos regimes de reingresso, mudança de curso ou transferência para os que já estiverem matriculados e inscritos em estabelecimento e curso de ensino superior português;
b) Através dos regimes de mudança de curso ou de transferência, em modalidade adequadas à sua situação específica, para os que já estiverem matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, aprovou o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, o qual atribuí, nos termos do seu artigo 10.º, n.º 1, ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior, a competência para aprovar um Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

Assim, e nos termos acima, a Presidência do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG) aprova o presente Regulamento.

O Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do mesmo, é aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se a regular o acesso e ingresso nos cursos de primeiro ciclo (licenciaturas) do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), pelos regimes de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Estabelecimentos de ensino superior público;
b) Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;
c) Estabelecimentos de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

SECÇÃO I

Mudança de curso, transferência e reingresso

Artigo 3.º

Mudança de curso

Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 4.º

Condições para a candidatura a mudança de curso

1 — Podem requerer a mudança de curso:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido, como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

2 — Estes estudantes podem requerer a mudança para um determinado curso, desde que satisfaçam uma das seguintes condições:
2.1 — Tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário fixadas como disciplinas específicas idênticas às exigidas para acesso ao curso a que se candidatam, constam no Anexo III, o qual integra o presente Regulamento;
2.2 — Tenham realizado os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam e tenham obtido a classificação mínima exigida a Matemática (95 numa escala de 0 a 200), as provas de ingresso fixadas para acesso aos cursos do Instituto Superior de Economia e Gestão, constam no Anexo III, o qual integra o presente Regulamento;
2.3 — Façam prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa, e tenham obtido aprovação nas disciplinas de um curso de ensino secundário correspondentes às fixadas como disciplinas específicas para a candidatura ao curso em causa, constam no Anexo III, o qual integra o presente Regulamento.
3 — Os critérios de seriação constam do Anexo IV, o qual integra o presente Regulamento.

Artigo 5.º

Transferência

Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 6.º

Condições para a candidatura a transferência

1 — Podem requerer a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido, como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.